



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 707/15

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR AO PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM – PROSCIJAR, O IMÓVEL SITUADO NA RUA SILVIA HELENA GARCIA BRUNHARA, BAIRRO CIDADE JARDIM, COM ÁREA DE 865,00M².

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à entidade denominada “**PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM**” - PROSCIJAR, com sede na Avenida Camilo de Barros Laraia, 1060, Bairro Cidade Jardim, CNPJ n. 16.454.875/0001-01, o imóvel com área de 865,00m² (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Silvia Helena Garcia Brunhara (antiga Rua 07), que tem a seguinte descrição: inicia no vértice “A”, de coordenadas N 211,496m e E230,004m, situado no limite com a Rua Silvia Helena Garcia Brunhara, deste, segue com azimute de 140°51’41” e distância de 49,30m, confrontando neste trecho com a referida rua até o vértice “B”, de coordenadas N 173,073m e E 261,273m, deste, segue com azimute de 231°16’13” e distância de 34,90m, confrontando neste trecho com área 2 (remanescente), até o vértice “C”, de coordenadas N 151,221m e E 234,026m, deste, segue com azimute de 356°10’56” e distância de 60,40m, confrontando neste trecho com a Rua 06, até o vértice “A”. As coordenadas descritas estão representadas no Sistema UTM, azimute e distância, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, avaliada em R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º. A área descrita no art. 1º fica desafetada da categoria de área verde, para a finalidade de doação à entidade “**PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM**”, para a construção de sua sede social.

Parágrafo único. A entidade deverá construir sua sede numa área máxima de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), devendo na área de 465,00m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), ser implantado projeto ambiental, sob a responsabilidade da entidade, com plantio de árvores, conforme projeto a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo o Poder Executivo participar mediante doação de mudas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A entidade deverá construir sua sede no prazo máximo de 3 (três) anos, sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município de Pouso Alegre.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 16 DE JUNHO DE 2015.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Vagner Márcio de Souza
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei n. 707/2015

Versa o presente Projeto de Lei sobre doação do imóvel situado na Rua Silvia Helena Garcia Brunhara, à entidade denominada “**PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM**” – PROSCIJAR, para a finalidade de construção de sua sede social.

Trata-se de área verde, onde parte já foi utilizada para instalação de academia ao ar livre. A área total do imóvel é de 1.646,40m² (mil seiscentos e quarenta e seis vírgula quarenta metros quadrados), sendo que a área a ser doada mede 865,00m² (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados). Informo a essa Casa que o Bairro continuará com uma considerável área definida como área verde, mesmo com a desafetação da área mencionada no Projeto. Por outro lado, a área terá destinação social.

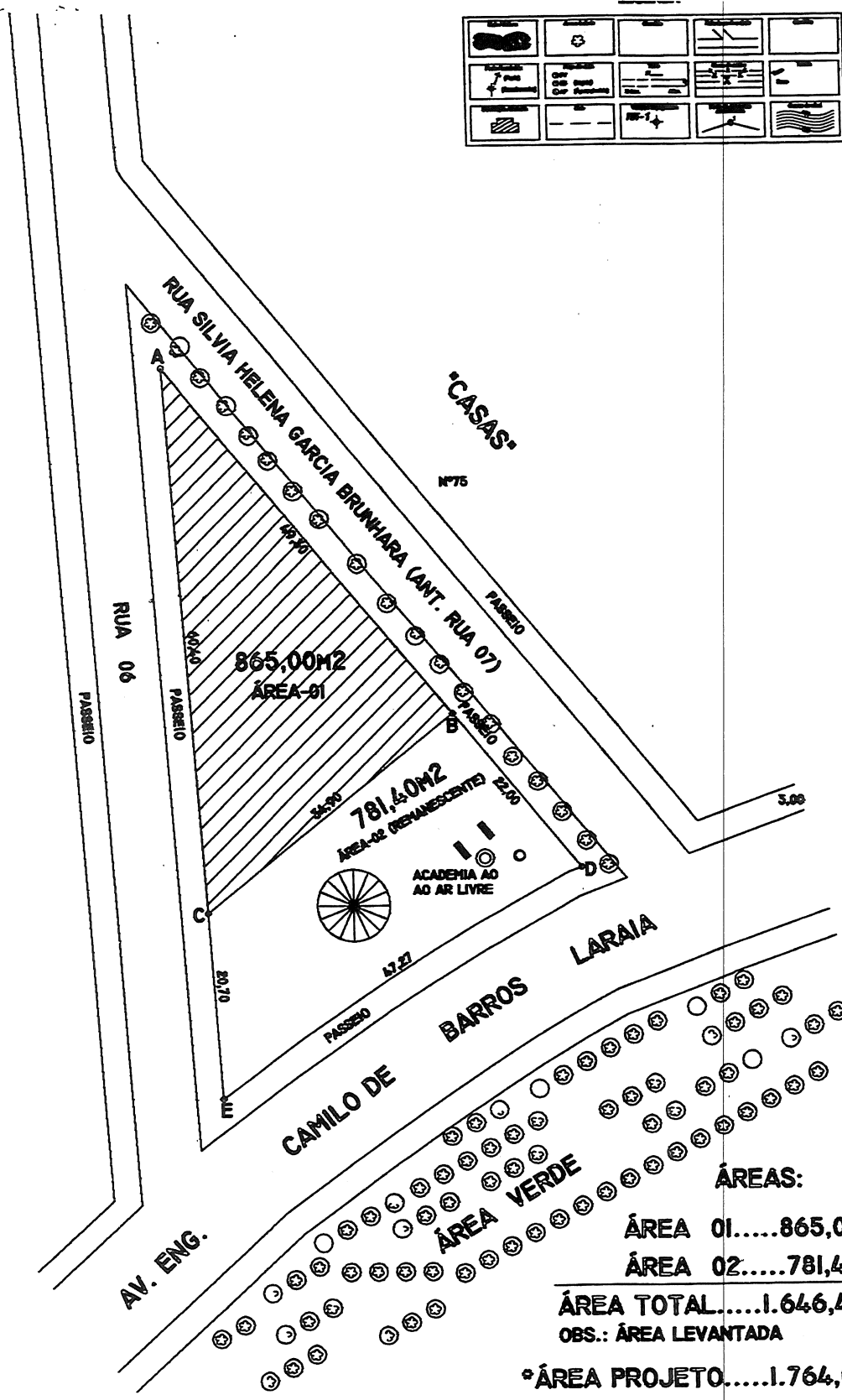
O Projeto Social Cidade Jardim – PROSCIJAR - é uma entidade que desenvolve importante trabalho na comunidade do Bairro Cidade Jardim, em especial, na promoção da inclusão social, prevenção e orientação sobre as dependências químicas, cidadania e meio ambiente.

A construção da sede com espaço adequado para realização de suas atividades será de grande relevância para o fortalecimento da entidade junto à comunidade do Bairro. A entidade construirá sua sede numa área máxima de 400,00m², devendo na área remanescente, ou seja, 465,00m², ser implantado projeto ambiental, sob a responsabilidade da entidade.

Desta forma, com este objetivo foi elaborado o presente Projeto de Lei, para a doação do imóvel à entidade para a finalidade de construção de sua sede.

Esperando poder contar com o apoio dessa Casa, peço seja o Projeto votado favoravelmente.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL



ÁREAS:
 ÁREA 01.....865,00M2
 ÁREA 02.....781,40M2
 ÁREA TOTAL.....1.646,40M2
 OBS.: ÁREA LEVANTADA
 *ÁREA PROJETO.....1.764,00M2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG			
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - DEP. DE TOPOGRAFIA		DESENHO Nº 017/15	
ASSUNTO: LEVANT. PLANIALMÉTRICO - ÁREA INSTITUCIONAL		ESCALA 1:500	UNIDADE M
LOCAL: LOT. CIDADE JARDIM - AV. ENG. CAMILO DE BARROS LARAIA		DATA: MAIO/2015	
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG		FOLHA ÚNICA	
R.T. RAFAEL FELIPE DA ROSA CREA: 271677/RS-PA	ÁREA: 1.646,40M2 (LEV.)		

Ilmo.sr. Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais.

C.C. Para Câmara Municipal de Vereadores.

Maria Aparecida Alves da Silva, presidente do "Projeto Social Caminho de Luz", CNPJ 16454875/0001-⁰¹1, endereço provisório na Av. Camilo Barros Laraia, 1060, **Bairro Cidade Jardim**, requer de V.S.^a a concessão de uma área de terreno no bairro para, em regime de mutirão, construir a sede própria. No endereço em que atende hoje não pode desenvolver os projetos, que estarão conforme e somando com a **Administração Pública Municipal**, num bairro carente de obras sociais como o nosso.

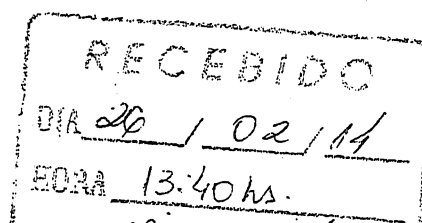
Se também for conveniente à **Administração Pública Municipal**, o ideal será o terreno contíguo à academia ao ar livre.

Nestes termos, espera deferimento.

Pouso Alegre, 24 de fevereiro de 2014

Contatos: --34235358

--91747166

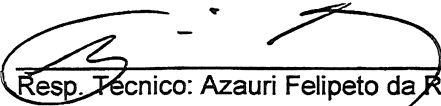


MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: LOTEAMENTO CIDADE JARDIM - ÁREA INSTITUCIONAL - 1
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE -MG
Comarca: POUSO ALEGRE-MG UF: MG
Área 865,00m2 Perímetro 144,60m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A**, de coordenadas **N 211,496 m.** e **E 230,004 m.**, situado no limite com RUA SILVIA HELENA G. BRUNHARA, deste, segue com azimute de 140°51'41" e distância de 49,30 m., confrontando neste trecho com a referida rua até o vértice **B**, de coordenadas **N 173,073 m.** e **E 261,273 m.**; deste, segue com azimute de 231°16'13" e distância de 34,90 m., confrontando neste trecho com ÁREA 2 (REMANESCENTE) até o vértice **C**, de coordenadas **N 151,221 m.** e **E 234,026 m.**; deste, segue com azimute de 356°10'56" e distância de 60,40 m., confrontando neste trecho com A RUA 06, até o vértice **A**, de coordenadas **N 211,496 m.** e **E 230,004 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no Sistema UTM, azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

POUSO ALEGRE, 13 de Maio 2015


Resp. Técnico: Azauri Felipeto da Rosa

Crea: 127.407/TD



PARECER OPINATIVO DE VALOR DE MERCADO

01. INTERESSADA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG
02. SOLICITANTE:
CHEFE ADJUNTO DE GABINETE
03. PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.
04. IMÓVEL/OBJETO:
Uma área de terras, localizada no Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre, MG, com área total de: 865,00 m² (oitocentos sessenta e cinco), metros quadrados.
05. FINALIDADE:
Determinar o valor de mercado para compor projeto de lei para Câmara Municipal dos Vereadores.
06. PRESSUPOSTO:
Através da composição de dados comparativos diretos de imóveis similares em mercado aberto, pressupõe-se indicar com relativa e segura margem de precisão (intervalo de confiança), justificativas sólidas que permitam atribuir valor final aos referido imóvel.
07. MÉTODO APLICADO:
“M.C.D.D.M.” – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
08. JUSTIFICATIVA:
A metodologia utilizada para este fim específico (Comparativo Direto) se fez a mais adequada, haja vista que, além da recomendação normatícia legal, pressupõe convicção e afirmativa de segurança; obtida da disponibilidade quantitativa de imóveis similares (entre ofertados, vendidos e locados) na região pesquisada.
09. NÍVEL DE RIGOR E PRECISÃO:
“Expedito”.
- MVR*



10. DATA BASE DA AVALIAÇÃO:
08 de junho de 2015.

11. VALOR FINAL E CONCLUSÃO:

Com relação ao imóvel, observando a sua localização, área total, disponibilidade construtiva, infra-estrutura pública disponível, fator custo de oportunidade, análise do atual contexto do mercado imobiliário, bem como da troca de informações com corretores da Brasil Imóveis, Zezão Imóveis e outros profissionais do ramo, pela média encontrada chegamos finalmente à conclusão do valor do metro quadrado do imóvel em:

R\$ 100,00/m² (cem reais).

Área 865,00 x R\$100,00 = R\$ 86.500,00

VALOR TOTAL:

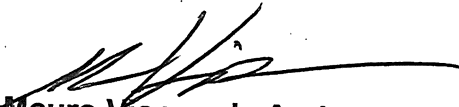
R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Obs. O valor arbitrado neste Laudo de Avaliação representa uma situação única e particular, inserida no contexto do presente momento da elaboração.

12. OBSERVAÇÕES:

- I - O fator localização foi levado em conta na avaliação do imóvel.*
- II – Validamos esta avaliação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias - a contar da data de assinatura do responsável técnico pela mesma.*
- III - O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal em relação a meteria envolvida neste laudo no presente, nem contempla para o futuro, qualquer interesse no imóvel objeto desta avaliação.*

Pouso Alegre, 09 de junho de 2015.


Mauro Vianna de Andrade
CRECI/MG 10.352



PARECER OPINATIVO DE VALOR DE MERCADO

01. INTERESSADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

02. SOLICITANTE:

CHEFE ADJUNTO DE GABINETE

03. PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG.

04. IMÓVEL/OBJETO:

Uma área de terras, localizada no Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre, MG, com área total de: 865,00 m² (oitocentos sessenta e cinco), metros quadrados.

05. FINALIDADE:

Determinar o valor de mercado para compor projeto de lei para Câmara Municipal dos Vereadores.

06. PRESSUPOSTO:

Através da composição de dados comparativos diretos de imóveis similares em mercado aberto, pressupõe-se indicar com relativa e segura margem de precisão (intervalo de confiança), justificativas sólidas que permitam atribuir valor final aos referido imóvel.

07. MÉTODO APLICADO:

“M.C.D.D.M.” – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

08. JUSTIFICATIVA:

A metodologia utilizada para este fim específico (Comparativo Direto) se fez a mais adequada, haja vista que, além da recomendação normatícia legal, pressupõe convicção e afirmativa de segurança; obtida da disponibilidade quantitativa de imóveis similares (entre ofertados, vendidos e locados) na região pesquisada.

09. NÍVEL DE RIGOR E PRECISÃO:

“Expedito”.

MVR



10. DATA BASE DA AVALIAÇÃO:
08 de junho de 2015.

11. VALOR FINAL E CONCLUSÃO:

Com relação ao imóvel, observando a sua localização, área total, disponibilidade construtiva, infra-estrutura pública disponível, fator custo de oportunidade, análise do atual contexto do mercado imobiliário, bem como da troca de informações com corretores da Brasil Imóveis, Zezão Imóveis e outros profissionais do ramo, pela média encontrada chegamos finalmente à conclusão do valor do metro quadrado do imóvel em:

R\$ 100,00/m² (cem reais).

Área 865,00 x R\$100,00 = R\$ 86.500,00

VALOR TOTAL:


R\$ 86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Obs. O valor arbitrado neste Laudo de Avaliação representa uma situação única e particular, inserida no contexto do presente momento da elaboração.

12. OBSERVAÇÕES:

- I - O fator localização foi levado em conta na avaliação do imóvel.*
- II – Validamos esta avaliação pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias - a contar da data de assinatura do responsável técnico pela mesma.*
- III - O avaliador não tem nenhuma inclinação pessoal em relação a meteria envolvida neste laudo no presente, nem contempla para o futuro, qualquer interesse no imóvel objeto desta avaliação.*

Pouso Alegre, 09 de junho de 2015.


Mauro Vianna de Andrade
CRECI/MG 10.352



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5476/14

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM –
PROSCIDJAR.**

Autor: Ver. Ney Borracheiro

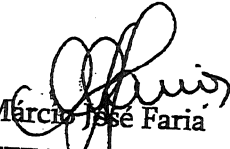
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o “Projeto Social Cidade Jardim – PROSCIJAR”, inscrito n. CNPJ sob o n. 16.454.875/0001-01, com sede na Avenida Camilo de Barros Laraia, 1060, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre-MG, com Estatuto registrado no dia 14 de julho de 2012, no Livro A-14, do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem 7.276.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 15 DE JULHO DE 2014.


Arnaldo Ferrugini
PREFEITO MUNICIPAL


Marco José Faria
CHEFE DE GABINETE



IMPrensa OFICIAL
MINAS GERAIS

MINAS GERAIS

Publicado no Minas Gerais do dia 31 de Dezembro 2014.

EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

LEIS, DECRETOS E ATOS

LEI Nº 21.611, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a entidade **Projeto Social Cidade Jardim – Proscidjar –**, com sede no Município de Pouso Alegre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade **Projeto Social Cidade Jardim – Proscidjar –**, com sede no Município de Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro


Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.454.875/0001-01. MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/06/2012
NOME EMPRESARIAL PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM - PROSCIDJAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM - PROSCIDJAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV CAMILO DE BARROS LARAIA	NÚMERO 1060	COMPLEMENTO	
CEP 37.550-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE JARDIM	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/03/2014** às **09:52:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 16454875/0001-01
Razão Social : PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM PROSCIDJAR
Nome Fantasia : PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM PROSCIDJAR
Endereço : AV CAMILO DE BARROS LARAIA 1060 / CIDADE JARDIM / POUSO ALEGRE / MG / 37550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2014 a 04/06/2014

Certificação Número: 2014050616570464812483

Informação obtida em 22/05/2014, às 13:25:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Ata da Reunião da

Ata da Reunião da Associação Comunitária da Igreja dos dois dias de mês de maio de dois mil e doze, às dezesseis horas e trinta minutos no endereço da presidente Maria Aparecida Alves na comunidade Barro Saraca houve a primeira reunião da Associação onde foram tratados os seguintes assuntos:

1º Festa Junina = procurar o Tencil e a máquina para costurar

2º procurar um dentista voluntário

3º A presidente Maria Aparecida Alves ficou de procurar Sombra Aquino para informar quem é a chye de inflamação lá na Univas

4º ~~estar~~

4º visitar o presam

5º Foi sugerido pela presidente Maria Aparecida Alves a Fiscal Suciara de procurar a Maria Terza ou a Secretária dona Bento

primeira Bozar no dia 2 de ~~maio~~ de junho
2012

parceria com a escola P10 XII consultório
odontológico

4º presid. Absd. S.
Simone Ferreira da Piedade

Maria das Anjos Maria Andrade.

Luciana Rogéria Pereira

Roseli S. S. S. S.

Luiza de Cassia da Costa

Márcia Silva Antunes Pereira

POUSO ALEGRE, 28 MAIO DE 2012

ATA DA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA LUZ.

AOS DIAS VINTE E SEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE, AS ~~DEZ~~ NOVE HORAS NA RESIDÊNCIA DA PRESIDENTE MARIA APARECIDA ALVES NA AVENIDA CAMILO BARROS VARAYA, HOUVÉ UMA REUNIÃO PARA TRATAR OS SEGUINTE ASSUNTOS:

1º ALMOÇO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA LUZ COM A PRESENCIA DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO E ALGUNS CONVIDADOS.

ATA DE REUNIÃO 003

POUSO ALEGRE, 19 DE SETEMBRO 2012

ATA DE REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA LUZ.

AO DIA 19 DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DOZE AS DEZENOVE HORAS NA RESIDÊNCIA DA PRESIDENTE MARIA APARECIDA ALVES NA AVENIDA CAMILOS DE BARROS LARAYA, HOVE UMA REUNIÃO PARA TRATAR OS SEGUINTE ASSUNTOS:

1 - DIA DA REALIZAÇÃO DAS FESTA DAS CRIANÇAS, DEFINIDO PARA O DIA 13/10/12

2 - LOCAL DA FESTA DAS CRIANÇAS, DEFINIDO ESCOLA PIO XII

3 - ELABORADA A LISTA PARA A SOLICITAÇÃO DOS PEDIDOS DE DOAÇÕES

4 - ENVIADO OFÍCIO PARA A ICEBOM PEDINDO AJUDA P^{RA} A COMPRA DOS SORVETES.

ATA DE REUNIÃO 004

POUSO ALEGRE, 08 DE OUTUBRO DE 2012

ATA DE REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA LUZ.
AO DIA 08 DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE
AS VINTE HORAS NA RESIDÊNCIA DA PRESIDENTA
MARIA APARECIDA ALVES NA AVENIDA CAMILO DE
BARROS LARAYA HOVE UMA REUNIÃO PARA TRATAR
OS SEGUINTESS ASSUNTOS:

- 1 - O LOCAL DA FESTA DAS CRIANÇAS FOI MUDADO DA ESCOLA PIO XVII PARA A PRAÇA DA ACADEMIA.
- 2 - ENVIADO OFÍCIO NO DIA 26/09 PARA A SECRETARIA DE CULTURA SOLICITANDO O PALCO PARA A FESTA DAS CRIANÇAS.
- 3 - ENVIADO OFÍCIO NO DIA 25/09 PARA A SEM LIMITE SOLICITANDO FRÍOS PARA A FESTA DAS CRIANÇAS.
- 4 - ENVIADO OFÍCIO NO DIA 08/10 PARA O SUPERMERCADO BARONESA SOLICITANDO PAES PARA A FESTA DAS CRIANÇAS.
- 5 - A ICEBOM AINDA NÃO RESPONDEU AO OFÍCIO SOLICITADO NA ATA DE REUNIÃO 004.

ATA DE REUNIÃO 005

POUSO ALEGRE, 15 DE OUTUBRO DE 2012

ATA DE REUNIÃO CAMINHO DA LUZ

AO DIA 15 DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE AS 19 HORAS NA RESIDÊNCIA DA PRESIDENTE MARIA APARECIDA ALVES NA AVENIDA CAMILO DE BARROS CARAYA, HOUBE UMA REUNIÃO PARA TRATAR OS SEGUINTES ASSUNTOS:

1 - A POPULAÇÃO DO BAIRRO AJUDOU COM BALAS, PIRULITOS ETC..

2 - TIVEMOS AJUDA DO PESSOAL DA COMUNIDADE BATISTA POUSO ALEGRE.

3 - A SEM LIMITE AJUDOU COM OS FRIOS.

4 - O SUPERMERCADO BARONESA AJUDOU COM OS PÃES

5 - O DENTISTA LUIZ CARLOS SILVA AJUDOU COM 100 REAIS PARA COMPRAR REFRIGERANTES.

Ata de reunião 006

Passo Alegre, 26 de novembro de 2012

Ata de reunião caminho da luz do dia 26 de novembro de dois mil e doze às 19 horas, na residência da presidente Maria Aparecida Alves na avenida Camilo de Barros Baraya, houve uma reunião para tratar dos seguintes assuntos:

1. Acertado os detalhes para a decoração a ser realizada na sala que foi disponibilizada para a associação Caminhos da Luz na casa do papai Noel, no centro de passo Alegre

1a

Ata de reunião do dia 28 de fevereiro de 2013: primeira do ano.

Com a presença dos membros do Projeto Social Caminhos da Luz: Maria Aparecida, Simone, Maria dos Anjos, Terezinha, Marcia, Elizete, Roseli, Polia, para resolver os seguintes assuntos em discussão: Marcar uma reunião com a Presidente da Câmara. A Lélia vai marcar o agendamento e marcar com José Roberto para medidas do meio ambiente, e também com João Batista Secretário de esporte e esposa do vice prefeito Rosalina para discutir as questões sociais. A Lélia nos orientou para não investirmos em coisas que podemos conseguir através da Prefeitura com COAD, SOS Fraudas, A vida Passou que a verba do Papai Noel deu valor de , e passou um salário de

para Benê. e 119,00 para cadeira que
foi estragada 140,00 para contador de
Rais de 2013. e decidiu se que a
o Projeto Social repassará 6500 reais para
ajudar na compra da TV. para a CEIM
Prof. Evangelina Meirelles de Miranda 29 e
derezos. Em troca Terezinha ^{geria} se compromete
ajudar em prendas para um Bingo e
arrecadar de volta esse dinheiro. Não
havendo nada para discutir拉里 esta
ata que segue por mim secretária e
demais membros. Maria dos Anjos Lima andrade
Terezinha Maria Pereira Rosali's Pontes.

Simone Ferraro da Piedade. Edizeth Aparecida machado
Doris de O. Jardim. Maria Silva Leticia Pereira
y. Pascale Alves L.S. Maria Celina da Silva

Ata de reuniões 006

2ª

Pouso Alegre 08 de Abril 2013

Ata da reunião da Associação Caminhos da Luz. No dia 08 foi 19 hora na residência da presidente Maria Aparecida Alves na avenida camilo de Barros Baraga. houve uma reunião para tratar dos seguinte assuntos.

Para a realização da festa junina no dia 22.06.2013 a partir das 19:30 local: na praça do espaço da Academia de ar livre com quebrelha, bingó, comidas típicas, música.

Dia 30 de setembro de 2013

No dia 30 de setembro, as 19h30, reuniram-se os membros da Associação para discutirem os assuntos da Associação. 'O projeto está com um vazar. Foi discutido também o dinheiro doado para a Creche e ficou determinado que basta apenas pegar o recibo de doação e verificar se foi colocado a placa de "patrimônio". Quanto à festa das crianças ficou definido que haverá uma comemoração no mês de outubro no dia 27 de outubro a partir das 13 horas.

A próxima reunião será dia 21 de outubro, às 19h.

Denis de O Souza
Mônica da Silva
Luciana Baganha Pereira
Cecília C. Costa

Ata de reuniões 007

3ª

Pausa Alegre 30 maio 2013

Acertado os detalhes para a reunião que vai ter na Câmara Municipal de Pausa Alegre com a Vereadora Dulcineia Costa foi realizado no dia 17-06-2013 as 15: hora esteve presente

ela parecida A.S.

Presença

Rita Costa

Beni

Assuntos:

Ata de Reuniões 008

Pouso Alegre 2 julho 2013

A Associação Camilha da Luz com a presença dos membros do Projeto Social para permutas de contas da feira junina que foi realizada no dia 22.06.13

Base em Doação em Dinheiro 395,00

Total do caixa da Barraca 1.303,40

Mais que muitas despesas

Cópias	0,45
Ana Maria clareth	44,25
Parceira	40,00
gasolina	35,00
Construohop LTDA	60,00
Sindes Barreto LTDA	78,00
Supermercado Alvorada	60,00

ATA DE REUNIÃO 009

4ª

A presidente da Associação Conselho de Seny
e a vice Marcia e a secretaria Elz dos Anjos
estiveram na prestação de contas do Mandato
do Vereador Hélio da Van que foi
marcado para o dia 18 de julho (quinta-feira)
às 19h, na creche prof: Evangelina Mirelles, a
rua José Souza Paulo, N-30, no Bairro cidade jardim

Ata De Reunião 010

Na dia 30 os membros do projeto social
Caminho da Luz cidade Jardim
foram convocados para participar da
audiência pública na Câmara Municipal

A comissão de Ordem Social da Câmara Para
delegue composta pelos vereadores Ayrton Zorzi, Sílvan
Sequeira e Márcio de Pinho realizará no dia 31 de julho
às 18 horas no Plenário da Casa Audiência Pública
que irá debater questões referentes a atuação da
concessionária COPASA do Município

contará com a presença da preta. sp. part.
e Secretária Simone

Próxima reunião, voltar Pág. 8.

Dia 18, de novembro de 2013

reuniram-se para prestação de conta da festa das Crianças do dia 27/10/13.

Tinha em caixa 325,00 + 180,00 = 505,00

325,00 Basar na Casa da Lida

180,00 " " Jaque + Doação

100,00 Rita Costa

20,00 Maria dos Anjos.

Um total 625,00.

* Despesas

Montagem do basar 155,00. conforme na

* Festa: Manutenção da pracinha e depois do dia com pintura das Crianças, algodão doce, pipoca, refrigerante, bolo, água, 1 saquinho de surpresa, copos descartáveis, galões de água 5 + doações de voluntários. \neq

* Temes ainda em caixa 21,00 reais.

* A Lida falou da importância de um sale para as atividades do Projeto apesar da dificuldade não acha impossível.

Ficou decidido que ela irá falar com Vereador Nuy e falar da necessidade de muro de arrimo e dos poucos recursos das coisas e material.

Falamos também da importância de um árvore de natal na Praça da casa e que se conseguirmos material vamos somar forças e montar a árvore.

Terezinha Maria Pereira M. Parente Dias
Luciana Bezerra Pereira Maria Silva Custódio Resende

Ata da reunião

Reuniram-se no dia 29 de Janeiro de 2014, os membros do projeto Caminho de Luz para tratarmos de assunto referente ao trabalho que será iniciado. O projeto lembrou da importância da construção de um Salão onde serão realizados nossos trabalhos, como cursos de culinárias e outros. Também resolvemos buscar o apoio da comunidade para a limpeza do terreno, onde será construído o salão, e também marcamos um bingo para podermos arrecadar renda para o início dos trabalhos. Ficou decidido que o bingo será realizado no dia 22 de Fevereiro de 2014, onde ficou o compromisso que cada membro doará 5 prendas para o projeto, sem nada mais para discutir encerrando esta ata onde todos assinaram. Elizabeth Aparecida Machado, ~~Marcelo~~ ~~João~~ ~~Wagner~~ ~~Adriano~~ ~~Meire~~ ~~Marcia~~ ~~Silva~~ ~~Custódio~~ ~~Reciati~~ ~~Davis~~ ~~de~~ ~~O~~ ~~Isadoro~~ ~~U-~~ ~~parabell~~

Ata de Reunião

Aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e catorze, reuniram-se na sede do Projeto Social Caminhos da Luz, os senhores Mário Rodrigo de Oliveira, Jessika Nagallhos Bonini de Oliveira, Amaury Acácio da Costa, Marcia Silva Custódio Reciati, Jovane Reciati, Maria Aparecida Alves da Silva e José Roberto Adão para tratativas da colisão do Projeto Esportivo Guarani, que inclui o grupo infantil, com setenta e cinco componentes, o grupo subvinte com vinte e dois atletas, o grupo de futebol feminino e a equipe de adultos com vinte e dois atletas, com o Projeto Caminhos da Luz, que tem como alvo a cultura, esporte e lazer. O sr. Mário explanou os caminhos que serão diretrizes para obtenção de recursos financeiros além dos objetivos de

Solidários. Foi colocada a necessidade da formação de uma diretoria composta de um presidente, um diretor cultural e um diretor esportivo, ao qual deverão se reportar os que estão à frente de cada categoria. A Maria Aparecida apresentou planta-baixas dos projetos para construções de quadras, pista de bocha, entre outras. O sr. Inauri se propôs a apresentar o projeto dessa coligação para a diretoria do Eti. O sr. Mário estabeleceu que, apesar do projeto Esportivo Guarani, deverá colaborar com o Caminho da Luz, trazendo pessoal para colaborar nos trabalhos de desenvolvimento e/ou construção dos diferentes projetos. Ficou estabelecido que dia quinze de novembro de dois mil e catorze será um bingó e todos se propuseram a colaborar, a renda será investida em prol do projeto, já iniciado. A meta imediata é documentar visualmente o projeto (fotos), idealizar possíveis colaboradores e visitar cada um deles. Maria Aparecida distribuiu cartões de visita para agilizar o processo. Haverão novos bingós visando arrecadação de recursos. Próxima reunião acontecerá dia 2 e um de novembro com tema natal. O grupo familiar leva o nome Entre Amigos. Retificando. O Mário estabeleceu que, apesar do projeto Esportivo Guarani não ter condições financeiras para colaborar, isto poderá e será feito, trazendo pessoal para execução dos trabalhos. Lem, Maria Leuic Colepicolo, Lareli e assim a presente ata, e será assinada por cada participante. Maria Leuic Colepicolo, Mario Eugênio de Oliveira, Lissika

Lavane Ruicati
 Amamy Acao da Costa (Sr Roberto Acao)
 e Spaul Alto 1

Ata da Reuniao 26.11.2014

Reuniao no dia 26 de novembro de 2014, membros do projeto Caminho
 Luz, moradores do bairro Cidade Jardim, Rogério da Secretaria de Trânsito,
 Embor da prefeitura e o proprietário da empresa Promessa do Sul Rogério
 Alucci para que se resolva alguns problemas referente à empresa de (ou)
 circular do município. Ficando estabelecido: os limites dos circulares continua-
 do Cidade Jardim via outros bairros, entretanto os reforços serão somente Ci-
 de Jardim via Centro, podendo assim, haver integração, ou seja, a segunda por-
 ção não será paga dentro do tempo de 2 (duas) horas, para quem estiver com
 cartão de posse. O Senhor Rogério, fará um novo estudo adaptando os refor-
 ços e os limites de circulares do bairro Cidade Jardim, colocando em prática a
 partir do dia 08 (oito) de Dezembro de 2014 (dois mil e quatorze). Tomada como
 assunto, também, a segurança nas locomoções dos circulares. Cu, Joyce da Silva
 cidade, lixei a presente ata, que será assinada pelos participantes desta reunião:

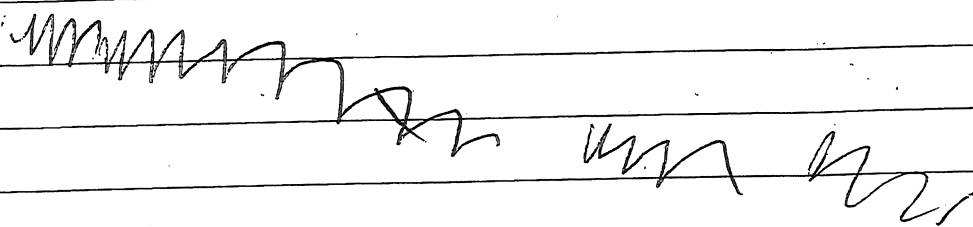
Flávia da Silva, ~~Jose~~ Mariana Almeida de Faria
 Ana Paula; Nathalia Carolina Almeida de Faria; Wanderley W. B.
 Márcio do Vale - Teresa C.C. Rafael Alves da Silva
 Aparecida Borges Ramos. Sebastião F. Costa
 Marcelza de F. D. Rogério F. dos Santos, Rogério Berthoni, ~~Paulo~~
 Tereza Silva Curitiba Recife e Spaul Alto 1 S.

TERMO DE ABERTURA

Este livro contendo 50 (cinqüenta) páginas devidamente rubricadas destina-se ao registro das Atas do Projeto social da Cidade Jardim, PROSCIDJAR.

Pouso Alegre, 03 de abril de 2012.

el. - Maria L. Alves da Silva





Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal do Projeto Social da Cidade Jardim PROSCIDJAR.

Aos três dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, na Av. Camilo de Barros Saraiva, n. 1060, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre - MG, CEP 37550-000, reuniram-se os abaixo assinados, atendendo ao edital de convocação afixado nos estabelecimentos comerciais do Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre - MG, com data de vinte de março de 2012, com a finalidade única e exclusiva de fundar uma associação civil, de direito privado, constituída por tempo de duração indeterminado, sem fins econômicos, sem caráter político ou partidário. Para presidir a reunião foi escolhida a Sra. Maria Aparecida Alves da Silva. Iniciando os trabalhos foi colocado o objetivo de fundar uma Associação denominada Projeto Social da Cidade Jardim, abreviada pela sigla PROSCIDJAR, a seguir, foi apresentado o Estatuto Social que foi lido artigo por artigo e colocado em votação e sua aprovação. Após as ponderações necessárias o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes e que será redigido à parte. Dando continuidade aos trabalhos, precedeu-se a eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal que terá mandato de 03 (três) anos. A única chapa apresentada foi eleita por aclamação e unanimidade dos votos ficando assim constituída: Diretoria: Presidente: Maria Aparecida Alves da Silva, brasileira, solteira, esteticista, portadora do CPF 050.275.886-40 e RG MG 11.982.103 SSP/MG, residente e domiciliada em Pouso Alegre - MG, na Av. Camilo de Barros Saraiva, n. 1060, Bairro Cidade Jardim; Vice-Presidente: Márcia Silva Custódio

...
Maria dos Santos Lima Andrade, brasileira, casada, do lar,
tadora de CPF 079.534.316-70 e RG MG 13.226.991 SSP/MG,
deite e domiciliada na Rua Silvia Helena Brunhara, n.
Barro Cidade Jardim, Pouso Alegre - MG, CEP 37550.000; se-
da secretaria: Simone Ferreira da Piedade, brasileira,
Heira, auxiliar de Cozinha, portadora do CPF 112.609.676-
e RG MG 17.763.946 SSP/MG, residente e domiciliada na
Rua Silvia Helena Brunhara, 45, Bairro Cidade Jardim, Pou-
Alegre - MG, CEP 37550.000. Primeira Tesoureira: Roseli Teresi-
dos Santos, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF
361.298-71 e RG 35.590.783-5 SSP/SP, residente e domici-
na Rua Henka Morvath Marbot, 225, Bairro Cidade
Jardim, Pouso Alegre - MG, CEP 37550.000; segunda Tesoureira:
Cozinha Maria Pereira brasileira, casada, professora,
portadora do CPF 313.299.186-49 e RG: M.71.82421 SSP/MG,
residente e domiciliada na rua Jose Lopez da Costa, n. 180,
Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre, MG, CEP 37550.000. Cont-
eiras Fiscais: Luciana Baganha Pereira, brasileira,
casada, do lar, portadora do CPF 772.054.216-91 e RG MG
270.659 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Maria
Avel de Oliveira, n. 35, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre -
MG, CEP 37550.000; Elizabeth Aparecida Machado, brasileira,
casada, autônoma, portadora do CPF 057.042.846-71 e
RG MG 12.755.201 SSP/MG, residente e domiciliada na
Rua Helio Puccini, 420, Juncker, Bairro Cidade Jardim,
Pouso Alegre, MG, CEP 37550.000; Gloris de Oliveira Sadeira,
brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 962.154.376-
00 e RG M.6.955.216 SSP/MG, residente e domiciliada
na Rua José Roberto Meruvia, n.90, Bairro Cidade Jardim,
Pouso Alegre - MG, CEP 37550.000; Angelica Aparecida Cardoso,
brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 047.157.926-21 e
RG MG 11.926.849, residente e domiciliada na Rua Maria



Isabel Oliveira, nº 95, Bairro Cidade Jardim, Povo Alegre - MG,
 CEP 37550-000. Por fim a senhora presidente deu posse aos
 elitos para a gestão de três anos, de três de abril de dois mil
 e doze a três de abril de dois mil e quinze. Passando a pa-
 lar para quem quisesse se manifestar e, na ausência
 de manifesto, como nada mais havia a ser tratado,
 agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a
 Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como Secre-
 tária, que lavrasse a presente Ata e a levasse a registro
 junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos
 jurídicos necessários. Esta segue assinada por mim e
 pela senhora Presidente e por todos os presentes, na quali-
 dade de fundadores como sinal de sua aprovação. Maria
 José dos Santos

- Maria Aparecida Alves da Silva
- Roseli Serebinto Santos
- Anaelice Ap. Cardoso
- Fernandina Maria de Souza
- Simone Ferreira da Piedade
- Luciana Baganha Pereira
- Cláudia Cristina Pereira Silva
- Maria José Costa
- Neide Silveira do Prado Lacerda
- Silvana Leopoldina Pereira
- Jose Benedito R. Lima
- Márcia Silva e Custódia Recife
- Doris de Oliveira Lacerda
- Sheila Custódia do Prado Carvalho
- Elizabeth Aparecida Machado
- Benedita de Oliveira Ferreira

RTD
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas Arquivado no Prot. Al. 4... sob
 nº 8.279, pag. 016, em data de 14/06/12 e inscrito no
 L. A. 14, sob nº de ordem 7.279
 pag., nesta data e que certifico.
 P. Alegre - MG, 14 de Junho de 2012
 O Oficial de Registro,



Lei nº 15.424
 de 30/12/2004
 Emol: 38,56
 TPU: 12,00
 Total: 50,56

10/12

**AO OFICIAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE POUSO ALEGRE – MG**



REQUERIMENTO

O PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM – PROSCDIDJAR , com sede no Bairro Cidade Jardim, na Av. Camilo de Barros Laraia, n. 1060, Pouso Alegre- MG – CEP 37550.000, vem, por meio de sua presidente Maria Aparecida Alves da Silva, brasileira, solteira, esteticista, portadora do CPF 050.275.886-40 e RG MG 11.982.103 SSP/MG, residente e domiciliada em Pouso Alegre – MG, na Av. Camilo de Barros Laraia, n. 1060, Bairro Cidade Jardim requerer o registro e o arquivamento da Ata e do Estatuto Social.

Anexos:

LIVRO DE ATAS
02 CÓPIAS DIGITADAS DA ATA
02 VIAS DO EDITAL
02 VIAS DO ESTATUTO SOCIAL

Nestes termos
Pede Deferimento

Pouso Alegre, _____

M. Aparecida Alves da Silva
Maria Aparecida Alves da Silva
Presidente





Ata de Fundação, Aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal do Projeto Social da Cidade Jardim.

Aos três dias do mês de abril de dois mil e doze, às dezenove horas, na Av. Camilo de Barros Laraia, n. 1060, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre – MG, CEP 37550.000, reuniram-se os abaixo assinados, atendendo ao edital de convocação afixado nos estabelecimentos comerciais do Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre – MG, com data de vinte de março de 2012, com a finalidade única e exclusiva de fundar uma associação civil, de direito privado, constituída por tempo de duração indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir a reunião foi escolhida a Sra. Maria Aparecida Alves da Silva. Iniciando os trabalhos foi colocado o objetivo de fundar uma Associação denominada Projeto Social da Cidade Jardim, abreviada pela sigla PROSCIDJAR, a seguir, foi apresentado o Estatuto Social que foi lido artigo por artigo e colocado em votação a sua aprovação. Após as ponderações necessárias o mesmo foi aprovado por unanimidade dos presentes e que será redigido à parte. Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se a eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal que terá mandato de 03 (três) anos. A única chapa apresentada foi eleita por aclamação e unanimidade dos votos ficando assim constituída: Diretoria: Presidente: Maria Aparecida Alves da Silva, brasileira, solteira, esteticista, portadora do CPF 050.275.886-40 e RG MG 11.982.103 SSP/MG, residente e domiciliada em Pouso Alegre – MG, na Av. Camilo de Barros Laraia, n. 1060, Bairro Cidade Jardim; Vice-Presidente: Márcia Silva Custódio Reciate, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 772.887.506-04 e RG M 6.557.501 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Benedito Ferreira da Silva, n. 710, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre, MG, CEP 37550.000; Primeira Secretária: Maria dos Anjos Viana Andrade, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 079.534.316-70 e RG MG 13.226.991 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Silvia Helena Brunhara, n. 75, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre – MG, CEP 37550.000; Segunda Secretária: Simone Ferreira da Piedade, brasileira, solteira, auxiliar de cozinha, portadora do CPF 112.609.676-89 e RG MG 17.763.946 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Silvia Helena Brunhara, 45, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre – MG, CEP 37550.000; Primeira Tesoureira: Roseli Teresinha dos Santos, brasileira, casada, do lar, portadora do



MA/15



CPF 279.361.298-71 e RG 35.590.783-5 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Ilonka Horvath Narbot, 225, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre – MG, CEP 37550.000; Segunda Tesoureira: Terezinha Maria Pereira, brasileira, casada, professora, portadora do CPF 313.299.186-49 e RG: M.7182421 SSP/MG, residente e domiciliada na rua José Lopes da Costa, n. 180, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre, MG, CEP 37550.000. Conselheiras Fiscais: Luciana Baganha Pereira, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 772.054.216-91 e RG MG 6.270.659 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Maria Isabel de Oliveira, n.35, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre – MG, CEP 37550.000; Elizeth Aparecida Machado, brasileira, casada, autônoma, portadora do CPF 057.042.846-71 e RG MG 12.755.201 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Hélio Puccini, 420, fundos, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre, MG, CEP 37550.000; Suplentes: Doris de Oliveira Ladeira, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 962.154.376-20 e RG M 6.955.216 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua José Roberto Moreira, n. 90, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre – MG, CEP 37550.000; Angélica Aparecida Cardoso, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 047.157.926-21 e RG MG 11.926.849, residente e domiciliada na Rua Maria Isabel Oliveira, nº 95, Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre – MG, CEP 37550.000. Por fim a senhora presidente deu posse aos eleitos para a gestão de 03 (três) anos, de três de abril de dois mil e doze à três de abril de dois mil e quinze. Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral, determinando a mim, que servi como Secretária, que lavrasse a presente Ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. Esta segue assinada por mim e pela Senhora Presidente e por todos os presentes, na qualidade de fundadores como sinal de sua aprovação. (a.a) Maria dos Anjos Viana Andrade

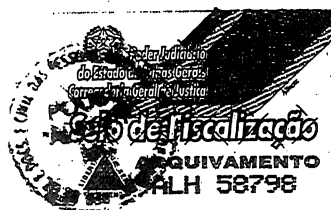
Maria Aparecida Alves da Silva

Roseli Terezinha Santos

Angélica Ap^a. Cardoso

Terezinha Maria Pereira

Simone Ferreira da Piedade



M.A.P.S.
P.C.



Luciana Baganha Pereira
 Elaine Cristina Pereira Silva
 Maria José Costa
 Neide Oliveira do Prado Carvalho
 Silvana M. Candido Pereira
 José Raimundo R. Pereira
 Márcia Silva Custódio Reciate
 Doris de Oliveira Ladeira
 Sheila Cristina do Prado Carvalho
 Elizeth Aparecida Machado
 Benedita de Oliveira Ferreira
 Rita de Cássia da Costa

Declaro sob as penas da lei ser esta cópia fiel do livro de atas das folhas 01v, 02 e 02v.

Pouso Alegre, 03 de abril de 2012.

Maria Aparecida Alves da Silva
 Maria Aparecida Alves da Silva - Presidente

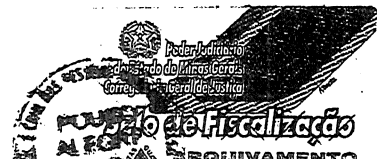
Rita de Cássia da Costa
 Rita de Cássia da Costa
 Advogada - OAB/MG 106238
 Rua de Cássia da Costa, 106 - POUSO ALEGRE, MG - CEP: 36.200-000

Lei nº 15.424
 de 30/12/2004
 Emol: 38,16
 TFEJ: 12,00
 Total: 50,16

REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ESTA CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
 APORTADO NO PROT. A-4 SOB Nº 98.829
 E TRANSCRITO NO LIVRO A-19 PAG. -
 SOB Nº 7.279
 POUSO ALEGRE, 14 DE Junho de 2012

Rita de Cássia da Costa
 Oficial
 Poder Judiciário
 Estado de Minas Gerais
 Corregedoria Geral de Justiça
 Selo de Fiscalização
 POUSO ALEGRE
 CHL 63315
 CHL 63316





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos todos os moradores do Bairro Cidade Jardim, Pouso Alegre - MG para a Fundação, Aprovação do estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal do Projeto Social da Cidade Jardim – Pouso Alegre – MG.

Dia: 03 de abril de 2012

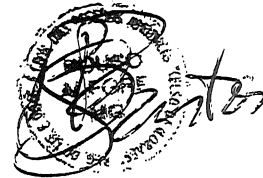
Horário: 19h

Local: Avenida Camilo de Barros Laraia, n. 1060

Bairro Cidade Jardim – Pouso Alegre - MG

Maria Aparecida Alves da Silva
Coordenadora





PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM

ESTATUTO

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO


O PROJETO SOCIAL CIDADE JARDIM – PROSCIDJAR - neste estatuto designado simplesmente como Projeto Caminhos da Luz , fundado em três de abril de dois mil e doze (03/04/2012) com sede no Bairro Cidade Jardim, na Av. Camilo de Barros Laraia, n. 1060, Pouso Alegre- MG – CEP 37550.000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. Promover, incentivar, coordenar e executar atividades que visem à formação da renda alternativa das famílias;
- II. Promover a inclusão social das mulheres vítimas de violência doméstica;
- III. Orientar sobre a prevenção das Doenças sexualmente transmissíveis – DST – AIDS e gravidez precoce;
- IV. Estimular a auto-estima, possibilitando o desenvolvimento pessoal e intelectual, bem como o exercício da cidadania através do lazer, cultura, biblioteca comunitária e oficinas de artesanato e culinária;
- V. Prevenir e orientar sobre as dependências químicas;
- VI. Possibilitar a prática da cidadania mediante as políticas públicas;
- VII. Promover debates e reflexões sobre a Lei Maria da Penha.
- VIII. Implantar iniciativas que melhorem a qualidade de vida das famílias tais como zelar das praças, plantio de árvores, esportes ao ar livre e comemorações festivas.



- 
- IX. Fortalecer a rede de mulheres, articulando-as por meio de eventos formativos e informativos, cursos e capacitações.
 - X. Promover e apoiar as iniciativas que beneficiem crianças, adolescentes e idosos.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

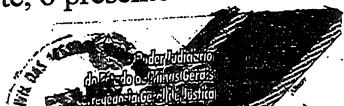
ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta de associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;



Handwritten signature and initials.



VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 das associadas, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 07 (sete) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

A Associação é constituída de:

- a) Associados fundadores que assinaram o livro de presença e a respectiva ata de constituição;
- b) Associados regulares inscritos por apresentação de três associados e aprovados pela Diretoria da Associação, que posteriormente venham a integrá-la na forma regimental.

Parágrafo único: Por indicação dos associados e referendados em Assembleia Geral, poderão ser atribuídos os seguintes títulos:

- a) Associado benemérito: a qualquer pessoa física ou jurídica que contribuir, eventualmente, com recursos financeiros ou serviços voluntários para a consecução dos objetivos da Associação;
- b) Associado honorário: a personalidades, em reconhecimento a relevantes serviços prestados à região ou à Associação.

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Poderão filiar-se pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizados, independente de classe social, nacionalidade, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, devendo o associado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;



[Handwritten mark]

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

ARTIGO 7º - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

ARTIGO 8º - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

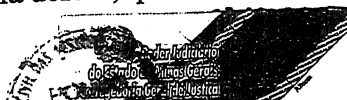
- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

É direito dos associados demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:



TR
1001



- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos das diretoras presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluída, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO





São órgãos da Associação:

- I- Assembléia Geral
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) os quais ocuparão os cargos de:

- I – Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III – Primeiro (a) secretário (a);
- IV – Segundo(a) secretário (a);
- V – Primeiro (a) Tesoureiro (a);
- VI – Segundo (a) Tesoureiro (a).

Parágrafo único: A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.



1000

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo à Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o(a) tesoureiro (a), abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente a Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO (A) PRIMEIRO(A) SECRETÁRIO (A)

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.



Parágrafo Único – Compete ao (a) Segundo (a) Secretário(a) substituir ao (a) Primeiro (a) Secretário (a), em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO (A) PRIMEIRO (A) TESOUREIRO (A)

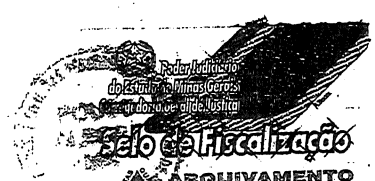
- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o (a) presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o (a) Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao (a) Segundo (a) Tesoureiro (a), substituir o (a) primeiro (a) Tesoureiro (a), em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

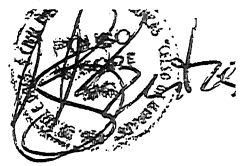
O Conselho Fiscal será composto por 04 (quatro) membros sendo 02 (dois) efetivos e 02 (dois) suplentes e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.



Handwritten signature or initials at the bottom right.

MPA



Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 03 (três) em 03 (três) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos por mais um mandato consecutivo.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:


- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, a diretora ou conselheira será comunicada, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos



10000



presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelas suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, a Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. As diretoras e conselheiras eleitas, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

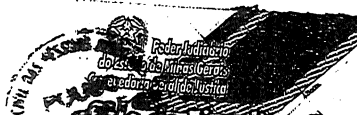
Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

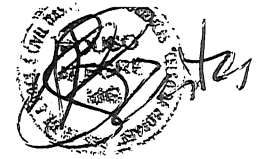
ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:



Handwritten signature

110005



- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

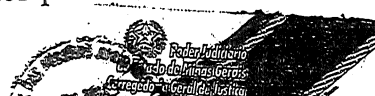
ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade



Handwritten signature or initials at the bottom right of the page.



jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembléia Geral.

Pouso Alegre, 03 de abril de 2012.

Maria Aparecida Alves da Silva

Maria Aparecida Alves da Silva - Presidente

Dra. Rita de Cássia da Costa

Dra. Rita de Cássia da Costa
OAB/MG 106.238

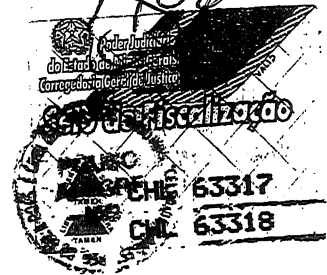
Rita de Cássia da Costa
ADVOGADA
OAB/MG: 106.238

Lei nº 15.424
de 30/12/2004
Empl: 84.91



RTD
Registro Civil de Pessoas Jurídicas Apontada no Prot. Al. 4... sob
58.830 pag. 016, em data de 14.06.12 e inscrito no
LE. A-14, sob nº de ordem 7276
pág., nesta data o que certifica.
P. Alegre - MG. 14 de Junho de 2012
D. Oficial do Registro,

Rita de Cássia da Costa



63317
63318